

M. A MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

as Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 12022

Presidente: *Ronaldinho da Silva*

Ao Oficial Legislativo
para processamento
14/06/22
[assinatura]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 075/2022-P

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Dois Córregos, 14 de junho de 2022.



Protocolo: 984
Data e hora: 14/06/22 14:00
Doc. Nº: 75/2022
Protocolado por:
Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 27 JUN 2022
Ronaldinho da Silva
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Como se extrai da leitura do presente projeto de lei, a administração pretende adquirir dois ônibus escolares e equipamentos para serem empregados no transporte escolar, tanto que os dois créditos têm o mesmo valor.

Também como se depreende da leitura do corpo da proposta de lei, os recursos utilizados integram o excesso de arrecadação verificado no ano em curso, tanto do repasse de recursos do FUNDEB como da parcela de recursos próprios que deve ser empregada na educação.

A necessidade da abertura do Crédito Suplementar decorre do fato de que no orçamento já existe a rubrica relativa aos recursos do FUNDEB, que apenas precisa ser suplementada com o emprego do excesso de arrecadação para possibilitar a compra.

Por sua vez, emprego da parte obrigatória do excesso de arrecadação de recursos próprios na educação impõe a abertura de crédito especial para viabilizar sua inserção no orçamento, de maneira a permitir que a aquisição de um dos veículos.

A compra de dois ônibus novos para o transporte escolar urbano é mais um passo no processo de renovação da frota que serve a educação, de maneira a permitir conforto aos usuários e economia com a manutenção de veículos de uso contínuo, como o caso dos utilizados no transporte de estudantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. Nº 86 DE 28 JUN 2022
[assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
- e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

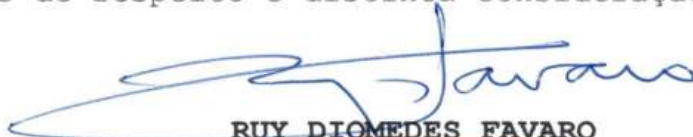
[assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista que a próxima sessão ordinária desse Legislativo é a última antes do recesso parlamentar de meio de ano, para que os procedimentos necessários à aquisição possam ser viabilizados, pede-se que seja o presente projeto de lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
- e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$:698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), destinado à aquisição de um ônibus escolar e diversos equipamentos e materiais permanentes, na seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....(F.246).....R\$ 698.000,00

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), destinado à aquisição de um ônibus escolar e diversos equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no transporte de alunos, que será classificado da seguinte forma:

08.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123610005.2.080 - Transporte e alunos da zona urbana
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 698.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

